



PREÂMBULO PARTE A

LICITAÇÃO Nº 005/CPL/25
PROCESSO Nº 470/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
MODO DE DISPUTA: ABERTO
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA: R\$ 122.341,35 (cento e vinte e dois mil, trezentos e quarenta e um reais e trinta e cinco centavos).
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS
ENVIO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 30 DE JULHO DE 2025, ÀS 09 HORAS
REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: DIA 30 DE JULHO DE 2025, ÀS 09 HORAS

OBJETO: *Aquisição de material de expediente e de papelaria em geral, descritos e especificados no Termo de Referência (Anexo VII).*

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital com as especificações da referida Licitação, encontra-se disponibilizado e processado no endereço eletrônico <http://www.gov.br/compras>. Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Fornecedor”, disponibilizando no endereço eletrônico <http://www.gov.br/compras>.

SETOR REQUISITANTE: *Gerência de Patrimônio*

Este Edital está dividido nas partes A, B e anexos abaixo descritos:

- | | |
|-----------|---|
| Parte A | - Informações específicas sobre o Edital; |
| Parte B | - Procedimentos da licitação; |
| Anexo I | - Formulário Oficial de Proposta; |
| Anexo II | - Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação; |
| Anexo III | - Modelo de Declaração; |
| Anexo IV | - Declaração de beneficiária da Lei Complementar 123/2006; |
| Anexo V | - Declaração que não emprega menor; |
| Anexo VI | - Modelo de Declaração de que cumpre com o disposto no art. 63, IV da Lei nº 14.133/21; |
| Anexo VII | - Termo de Referência |



PREÂMBULO PARTE B

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por intermédio de sua Agente de Contratação / Pregoeira **Daiana Santos Duque da Silva** e Equipe de Apoio **Keila Anibolet de Souza** e **Luciana da Cruz Lira Marins**, designadas pelas Portarias nº 011 de 03 de janeiro de 2025 (Agente de Contratação) e nº 022 de 09 de janeiro de 2025 (Equipe de Apoio), torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando a Licitação nº **005/CPL/25** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, critério de Julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, bem como das condições a seguir estabelecidas:

1- CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1.1 - A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, mantido pelo Governo Federal, sendo utilizado o Sistema COMPRASNET, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <http://www.gov.br/compras>, PNCP disponibilizado e processado no endereço eletrônico <http://www.gov.br/pncp> e site oficial da CMNI www.cmni.rj.gov.br, regulamentado pelo art. 174 da Lei Federal nº 14.133/21, a que os licitantes interessados se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

1.2 - A sessão do presente Pregão Eletrônico será iniciada no dia **30 de julho de 2025, às 09 horas**, horário de Brasília, no endereço eletrônico <http://www.gov.br/compras>, observando-se o modo de disputa **ABERTO**.

1.3 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização docertame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Agente de Contratação em sentido contrário.

1.4 - Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico <http://www.gov.br/compras>.

1.5 - A desconexão da Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível aos licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando a Agente de Contratação, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

1.6 - Quando a desconexão da Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa, sendo reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após comunicação aos participantes no próprio endereço eletrônico <http://www.gov.br/compras>.



2- OBJETO

2.1 - A presente Licitação tem como objeto a **aquisição de material de expediente e de papelaria em geral, descritos e especificados no Termo de Referência (Anexo VII).**

2.2 - No caso de divergência entre a especificação contida neste Edital e no Sistema Comprasnet SIASG, prevalecerá a descrita neste Edital.

3- DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 - O prazo de execução será de 10 (dez) dias, a partir da emissão de Nota de Empenho.

3.2 - O prazo de execução poderá ser prorrogado, mediante expressa e fundada justificativa, observadas as hipóteses descritas no art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

3.3 - A entrega deverá ser feita na sede da CMNI situada na Rua Prefeito João Luiz do Nascimento, 38 - Centro - Nova Iguaçu, RJ, CEP.: 26.210-211, no horário de 09:00 às 17: 00 horas.

4- DA ESTIMATIVA DE PREÇO

4.1 - O preço global para a execução do objeto desta Licitação foi estimado pela Administração em **R\$ 122.341,35 (cento e vinte e dois mil, trezentos e quarenta e um reais e trinta e cinco centavos)**, conforme Anexo I deste Edital. Oriundos de recursos próprios.

5- IMPUGNAÇÕES E QUESTIONAMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 - As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no site oficial da CMNI e comunicadas aos interessados credenciados no sistema, por correio eletrônico, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas, conforme o disposto no § 1º do art. 55, da Lei nº 14.133/21.

5.2 - Os questionamentos ao ato convocatório serão recebidos até 3 (três) dias úteis antes da abertura da sessão, devendo ser encaminhados ao seguinte correio eletrônico cpl@cmni.rj.gov.br, conforme art. 164 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3 - Os questionamentos serão disponibilizados a todos os interessados, imediatamente, e serão respondidos pela Agente de Contratação por escrito, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados credenciados no sistema, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar Edital de Licitação por irregularidade na aplicação da lei. O licitante deve impugnar o edital com pelo menos 3 (três) úteis de antecedência



da data de abertura da sessão, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4.1 - As impugnações deverão ser remetidas ao seguinte correio eletrônico: cpl@cmni.rj.gov.br.

5.4.2 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.4.2.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

5.5 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a Administração o licitante que não fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a abertura da sessão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6- PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar desta Licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

6.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

6.1.2 - Não há mais campo para o envio de documentos de habilitação. Os documentos de habilitação serão solicitados apenas do licitante vencedor.

6.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do Órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos Órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.3.1 - A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos serviços que cotar.

6.3.2 - O licitante responde integralmente por todos os atos praticados no Pregão Eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de



acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

6.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.5 - A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.6 - É vedada a participação de licitantes punidos com a sanção prescrita no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, seja qual for o órgão ou Entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.7 - É vedada a participação de licitantes punidos pela Administração Municipal com a sanção prescrita no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 - Será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, obedecidas as seguintes regras:

6.8.1 - As empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, no qual deverá estar indicada a empresa líder, como responsável principal perante a **CMNI**, pelos atos praticados pelo consórcio, devendo constar expressamente do instrumento os poderes específicos para requerer, assumir compromissos, transigir, discordar, desistir, renunciar, receber e dar quitação, como também receber citação de Juízo.

6.8.2 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

6.8.3 - Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento), para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, para habilitação econômico-financeira.

6.8.4 - Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, mediante a apresentação da documentação comprobatória, a sua Habilitação Jurídica, a sua Qualificação Técnica, a sua Qualificação Econômico-Financeira e a sua Regularidade Fiscal, observado o disposto no subitem 6.8.4.1.

6.8.4.1 - As empresas consorciadas poderão somar os seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no consórcio, para a finalidade de atingir os limites fixados para tal objetivo neste edital.

6.8.5 - As empresas consorciadas não poderão participar isoladamente da Licitação, nem mediante a participação em qualquer outro consórcio.



6.8.6 - Será solidária a responsabilidade dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

6.8.7 - O licitante vencedor, deverá promover antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 6.8.1. deste Edital.

6.8.8 - No caso de substituição de consorciado, deverá ser expressamente autorizada pela **CMNI** e condicionada a comprovação de que a nova empresa do consórcio possui no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores, para efeito de qualificação econômico-financeira, apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

6.9 - Não será permitida a participação de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência, ou empresa da qual o autor do Termo seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

6.10 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.11 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.12 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, conforme art. 63, I, da Lei nº 14.133/21.

6.13 - Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

6.14 - Não será permitida a participação de pessoas jurídicas que tenham em seu quadro funcional servidor públicolotado em Órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação.

6.15 - Não será permitida a participação do autor do ETP – Estudo Técnico Preliminar ou do TR – Termo de Referência, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

6.16 - Não será permitida a participação de pessoas jurídicas que tenham entre seus sócios qualquer pessoa ligada ao Prefeito, ao Vice-Prefeito, aos vereadores e aos servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, ou parentesco afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção.



6.17 - Não poderão participar da presente Licitação as pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

7- PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE COOPERATIVAS

7.1 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/21, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto nº 8.538/15.

7.1.1 - A obtenção do benefício da Lei Complementar nº 123/06 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.1.1.1 - O licitante que se enquadre como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299, do Código Penal.

7.2 - A falta da declaração de enquadramento do licitante nos termos do item 6.3 não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.

7.3 - A declaração falsa de enquadramento do licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8- CREDENCIAMENTO

8.1 - Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual Pregão Eletrônico - Visão Fornecedor”, disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.gov.br/compras>.

8.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG – Sistema COMPRASNET.

8.3 - O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

8.4 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal do licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

8.5 - É de exclusiva responsabilidade do licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor



do Sistema ou à **CMNI**, promotora da presente Licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6 - A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

8.7 - O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances oferecidos durante a sessão pública.

8.8 - Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9- FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - No presente certame as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento serão anteriores à fase de habilitação.

9.2 - As propostas de preço deverão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, por intermédio do endereço <http://www.gov.br/compras> até a abertura da sessão pública da presente Licitação, devendo os licitantes, para formulá-las, manifestarem, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

9.3 - O envio dos arquivos digitalizados compactados das propostas de preços e dos documentos de habilitação (somente do licitante vencedor, quando solicitado) dar-se-á por meio de chave de acesso e senha.

9.4 - Os licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas até a abertura da sessão pública da presente Licitação.

10 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1 - A efetiva participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da apresentação da proposta de preços, por meio eletrônico mediante chave de acesso e senha, até o dia e o horário previsto no item 1.2.

10.2 - O licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pela Agente de Contratação.

10.3 - A proposta de preços, deverá:

- a) conter indicação do preço por item e total ofertado;
- b) conter preço final do objeto para cada item e o preço por item ofertado na presente Licitação;
- c) estar digitada e assinada por seu representante legal, devendo ser aposto o nome do signatário e sua qualidade na empresa;
- d) prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data da entrega das propostas.



10.4 - A Proposta de Preços poderá ser apresentada em arquivo eletrônico digitalizado do papel timbrado do licitante com todas especificações desde que esteja igual ao Formulário Oficial de Proposta.

10.5 - Os itens de propostas que eventualmente contemplem serviços que não correspondam às especificações contidas no ANEXO VII deste Edital serão desconsiderados.

10.6 - Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- a) preço unitário e total para cada item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
- b) inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- c) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega das propostas.

10.7 - O percentual de desconto apresentado pelos licitantes incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.

10.8 - Caso os valores da proposta apresentada contenham mais de duas casas decimais, será considerado apenas o valor constante nas duas primeiras casas, desconsiderando-se os demais.

10.9 - As propostas de preço serão conferidas pela Agente de Contratação, que poderá corrigir erros aritméticos nos cálculos e somatórios, observadas as seguintes condições:

- I - onde houver discrepância entre os valores em algarismos e por extenso prevalecerão os valores porextenso;
- II - onde houver discrepância entre os preços parciais e o valor total prevalecerão os preços parciais,refazendo-se o somatório;
- III - onde houver discrepância entre unitário e preço multiplicado pela quantidade prevalecerá o preço unitário;
- IV - em se tratando de manifesto erro de digitação, como no caso de equívoco quanto às casas decimais,poderá o mesmo ser corrigido, independentemente dos critérios definidos acima;
- V - em se tratando de omissão de um item de valor irrisório para o total cotado, poderá se considerar o mesmo incluído no preço total sem qualquer acréscimo.

10.10 - A correção dos preços nas condições previstas neste Edital poderá ser objeto de objeção pelo proponente, que, ao apresentá-la, ensejará a desclassificação da proposta.

10.11 - Serão desclassificadas, também, as propostas que apresentem uma das seguintes situações:

- a) se deixar de cotar qualquer um dos itens ou alterar a(s) quantidade(s) constante(s) da planilhaorçamentária;
- b) se cotar preços diferentes para uma mesma composição;



- c) se apresentar proposta em outra forma que não a prevista no certame licitatório;
- d) ultrapassar o preço global estimado para o certame licitatório;
- e) se o preço unitário ultrapassar os limites admitidos no orçamento estimado, devendo-se ter como referencial, nesta hipótese, a planilha que contemple o regime de contribuição previdenciária eleito pelo licitante, dentre os regimes estabelecidos na Lei Federal nº 8.212/91 e na Lei nº 12.546/11, com redação dada pela Lei nº 13.161/15.
- f) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- g) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- h) contiverem vícios insanáveis.

10.11.1 - No caso da Agente de Contratação/Pregoeira considerar o preço de algum item ou do objeto inexequível, concederá ao respectivo licitante o prazo de 02 (dois) dias úteis para que demonstre a viabilidade do proposto mediante documentação comprovando que os custos dos insumos de produção do item que pretende fornecer são coerentes com os de mercado ou que os coeficientes de produtividade são compatíveis com o serviço do objeto contratado.

11 - ABERTURA DA SESSÃO, PROCEDIMENTOS DO PREGÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 - No dia e horário previstos, dar-se-á início à sessão pública do Pregão Eletrônico com a abertura automática das propostas e sua divulgação pelo <http://www.gov.br/compras>.

11.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

11.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Agente de Contratação / Pregoeira e os licitantes.

11.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.5 - Os lances deverão ser ofertados em referência ao valor do item, obedecido o critério de aceitabilidade de preço previsto neste edital.

11.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.8 - O intervalo mínimo entre os lances ofertados, inclusive os intermediários, deverá ser de R\$ 0,15 (quinze centavos). O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.- O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



11.9 - Caso seja adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.9.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.9.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.9.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.9.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.9.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

11.10 - Em caso de empate, será observado, em primeiro lugar, o disposto no art. 44, da Lei Complementar nº 123/06 e, em segundo lugar, o disposto no art. 60, da Lei nº 14.133/21.

11.11 - A Agente de Contratação procederá à análise das propostas de preços, podendo desclassificar, de forma motivada, aquelas que não atendam aos requisitos dispostos no Edital e seus anexos.

11.12 - Após a análise das propostas de preço será divulgada nova grade ordenatória pelo sistema contendo a relação com as propostas classificadas e aquelas desclassificadas mediante decisão motivada da Agente de Contratação / Pregoeira.

11.13 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Agente de Contratação / Pregoeira, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

11.14 - A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas, observando-se o modo de disputa aberto.

11.15 - Aberta a etapa de lances, os licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

11.16 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.



11.17 - Será aceita a oferta de lance em valor superior ou no mesmo valor de lance anteriormente ofertado por outro licitante, sendo que, nesse último caso, prevalecerá, para fins de classificação, aquele oferecido em primeiro lugar.

11.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.19 - Durante o transcurso da etapa de lances, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

11.20 - No modo de disputa aberto a etapa de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos, sujeito a prorrogação automática sucessiva de 2 (dois) minutos caso existentes lances ofertados no período de 2 (dois) minutos anteriores ao encerramento da etapa.

11.21 - A etapa de lances será encerrada automaticamente pelo sistema após período de prorrogação automática.

11.22 - Encerrada a sessão pública, caso a diferença percentual entre duas propostas melhor cotadas seja igual ou inferior a 5%, a Agente de contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, intermediários de modo a definir as demais colocações.

11.23 - Encerrada a etapa competitiva, o sistema ordenará os lances em ordem crescente, caso observado o critério de julgamento de menor preço e em ordem decrescente no caso de critério de julgamento de maior desconto.

12 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - Para julgamento do presente Pregão será adotado como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, adotando-se como critério de aceitabilidade das propostas o valor unitário e total da estimativa orçamentária, sendo desclassificada qualquer proposta de preços acima dos referidos critérios.

12.2 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas após o encerramento da etapa de Lances, ou caso inexistam lances, o critério de desempate será, em Primeiro lugar, a preferência prevista no art. 44, da Lei Complementar nº 123/06 e, em segundo lugar, deve ser observado o disposto no art. 60, da Lei nº 14.133/21.

12.3 - Para os fins da Lei Complementar nº 123/06, considera-se empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelos licitantes sujeitos ao regime diferenciado disposto na Lei Complementar nº 123/06 sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

12.4 - Ocorrendo o empate nos termos do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

12.4.1 - O licitante sujeito ao regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06 melhor classificado, será convocado para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no



prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor.

12.4.2 - Não ocorrendo a contratação de licitante sujeito ao regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06 que se apresente na situação descrita no subitem 13.5, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo estabelecido no subitem 11.8, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

12.4.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelos licitantes sujeitos ao regime diferenciado disposto na Lei Complementar nº 123/06 que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.8 deste edital, será convocada para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

12.5 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 13.4 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.6 - A condição prevista no subitem 10.4 deste Edital, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por licitante sujeito ao regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06.

12.7 - Observado o procedimento anterior ou caso inexistentes licitantes enquadrados no regime da Lei Complementar nº 123/06, havendo empate entre duas ou mais propostas, a Agente de Contratação / Pregoeira, mediante mensagem eletrônica no sistema, o início da etapa de disputa final entre os licitantes empatados, devendo ser observados os demais critérios previstos no art. 60, da Lei nº 14.133/21, caso persista o empate inicial após ultimada a referida etapa.

12.8 - Encerrada a fase competitiva e adotados os critérios de resolução de eventual empate, a Agente de Contratação / Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, deverá negociar diretamente com o licitante classificado em primeiro lugar mediante comunicado no sistema eletrônico, devendo fixar prazo máximo de 10 (dez) minutos para oferta de proposta mais vantajosa à Administração, inclusive, quanto a condições de execução do objeto e prazos de entrega.

12.9 - Frustrada a negociação, caso a melhor proposta não observe a estimativa de valor elaborada, a Agente de Contratação / Pregoeira poderá negociar diretamente com os demais licitantes, observada a ordem de classificação da etapa competitiva e o prazo disposto no item anterior.

12.10 - Concluída a negociação e analisada a conformidade da proposta melhor classificada com a estimativa elaborada pela Administração e as demais diretrizes fixadas no edital e anexos, o resultado provisório será proclamado pelo Agente de Contratação / Pregoeira e divulgado no sistema eletrônico.

12.11 - O licitante da melhor proposta apresentada deverá reelaborar e apresentar a Agente de Contratação / Pregoeira, por meio eletrônico, no prazo de 2 (duas horas), prorrogável por igual período, planilha com os valores adequados ao lance vencedor, na forma do art. 56, §5º da Lei



I - indicação dos quantitativos e dos custos unitários, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba;

II - composição dos custos unitários quando diferirem daqueles constantes dos sistemas de referência adotados nas licitações, e

III - Detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas – BDI e dos Encargos Sociais – ES, este último, quando for cabível.

12.12 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital acerca da habilitação, o licitante será declarado vencedor do pregão e será convocada para subscrever a ata/contrato.

13 - HABILITAÇÃO

13.1 - Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de menor valor, passará o Agente de Contratação / Pregoeira ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

a) A Agente de Contratação / Pregoeira deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e a Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea;

b) A Agente de Contratação / Pregoeira verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor por meio da análise dos documentos enviados em formato digital por meio do Sistema Eletrônico ou através de consulta online ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como apreciará a documentação complementar quando exigida;

c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos neste edital, o Agente de Contratação / Pregoeira verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;

c.1) Essa verificação será registrada pela Agente de Contratação / Pregoeira na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.

d) A Agente de Contratação / Pregoeira poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências para confirmar a regularidade do licitante quanto às condições de habilitação, indicando desde logo a data e hora em que a sessão será reaberta;

e) havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessária, à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não

Página 14 constantes do SICAF, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado



a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de até 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

f) somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir;

g) após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

g.1) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e,

g.2) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

h) a Agente de Contratação / Pregoeira poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

i) na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata a alínea anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

j) os documentos necessários à habilitação, o certificado de registro cadastral e a certidão de pré-qualificação deverão ser remetidos em formato digital via sistema eletrônico observado o prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, a contar da solicitação emitida em comunicado pela Agente de Contratação / Pregoeira.

13.2 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital acerca da habilitação, o licitante será declarado vencedor do pregão e será convocada para subscrever a ata / contrato / retirar a Nota de Empenho.

13.3 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Agente de Contratação / Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

13.4 - Não serão aceitos protocolos como substitutos de quaisquer das documentações exigidas neste Edital.



13.5 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

13.6 - A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações subsequentes, em vigor e atualizados, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de sociedade empresária, onde a empresa deverá comprovar que possui objeto social compatível com o licitado;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, deverão ser acompanhados de prova da diretoria em exercício e devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- c) Documentos, devidamente registrados no Registro Público das Empresas Mercantis, que indiquem os atuais administradores e/ou diretores das sociedades empresárias;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- e) Atos constitutivos devidamente registrados no cartório competente, em se tratando de Sociedade Limitada Unipessoal – SLU;
- f) Cédula de identidade e Certidão de matrícula no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresa individual.
- g) No caso de Sociedade Cooperativa, exigir-se-á a apresentação de documentos que demonstrem o cumprimento das condicionantes previstas no item 7 do Edital.

II - Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, através da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Previdência Social (ou positiva com efeito de negativa), expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal do Brasil, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra equivalente;



d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, que consistirá em certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, observadas as seguintes hipóteses e condições:

I - Para todos os licitantes sediados no Município de Nova Iguaçu:

- i) Certidão Negativa de Débitos Municipais; ou
- ii) Certidão Positiva com efeito de Negativa.

II - Para os licitantes que não possuem qualquer inscrição, ainda que eventual, neste Município:

- i) Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Positiva com efeito de Negativa expedida pelo Município de sua sede.

III - Para todos os licitantes que possuam inscrição, ainda que eventual, no cadastro imobiliário do Município de Nova Iguaçu:

- i) Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa do CMNI de Nova Iguaçu (antiga Certidão de Regularidade Fiscal); e conjuntamente;
- ii) Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pelo CMNI de sua sede.

f) Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

g) Prova de regularidade Trabalhista através de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva (com efeito de negativa) de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/11 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/11.

h) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

III - Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa. Para as empresas sediadas no Município do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidão expedida pelo 2º ofício do Registro de Distribuição e Certidão da Corregedoria Geral da Justiça/RJ. As empresas sediadas em outras Comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar Certidão Negativa de Falências de todos os ofícios do Registro de Distribuição de sua jurisdição e declaração passada pelo fórum local ou Juízo distribuidor, indicando quantos cartórios ou ofícios de registros competem àquelas distribuições;

a.1) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de



comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente;

b) Balanço Patrimonial, demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que deverá vir acompanhado de demonstrativo assinado por representante legal do licitante e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, comprovando possuir, até a data da abertura desta licitação, boa situação financeira, através dos índices financeiros e econômicos abaixo discriminados, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, discriminando ainda os índices, conforme abaixo:

- **Índice de Liquidez Geral (ILG)** igual ou maior que 1 (um), obtido com a aplicação da seguinte fórmula: $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$
- **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** igual ou maior que 1 (um), obtido com a aplicação da seguinte fórmula: $ILC = AC / PC$

Onde: **AC** é o ativo circulante; **PC** é o passivo circulante; **RLP** é o realizável a longo prazo; **ELP** é o exigível a longo prazo e **AT** é o ativo total.

b.1) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis do último exercício social exigidos no item anterior deverão ser assinados por contabilista habilitado para tal e pelo responsável pela licitante.

b.2) Caso a pessoa jurídica tenha sido constituída a menos de 02 (dois) exercícios, os documentos contábeis exigidos na alínea “b” serão limitados ao último exercício financeiro, autorizada para as pessoas jurídicas instituídas no exercício de publicação deste edital a substituição dos documentos contábeis pelo balanço de abertura assinado por contabilista habilitado e pelo representante da pessoa jurídica.

b.3) Na hipótese do licitante apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer um dos índices constantes da alínea “b”, a licitante poderá comprovar ter patrimônio líquido positivo mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

b.4) Entenda-se por “apresentado na forma da Lei”.

- As demonstrações Contábeis devem estar com o termo de abertura e de Encerramento devidamente registrados ou arquivados na Junta Comercial do estado, ou Cartório pertinente, com as respectivas folhas numeradas, ou seja, cópia fiel do livro Diário, autenticado. Em se tratando de empresas sujeitas à tributação do imposto de renda com base no lucro real que se enquadra na Instrução Normativa RFB nº 787, de 19 de novembro de 2007, deverá apresentar a Escrituração Contábil Digital (ECD) transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital, por meio de Recibo de Entrega de Livro Digital;



- As empresas constituídas na forma de Sociedade Anônima poderão apresentar cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União, do Estado, ou Distrito Federal, conforme o Lugar em que esteja situada a empresa, ou em jornal de grande circulação;
- As Demonstrações Contábeis devem ser referentes aos dois últimos exercícios completos, exceto o Balanço de Abertura que será apresentado por Empresa constituída no exercício em curso;
- Até 30 de junho serão aceitas Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado. Após essa data, é obrigatória a apresentação das Demonstrações do último exercício encerrado;
- A apresentação das Demonstrações Contábeis é obrigatória para análise econômico-financeira de todas as empresas, independente do porte, classificação ou enquadramento para fins tributários.

b.5) As sociedades constituídas há menos de um ano poderão participar da licitação apresentando o balanço de abertura, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da sociedade no lugar do documento previsto na alínea “b” acima.

IV - Da Qualificação Técnica:

I - A comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente identificado, em nome do licitante, demonstrando já haver executado atividades compatíveis em características, quantidade e prazos com o objeto da presente licitação.

V - Das Declarações:

a) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado onde as licitantes tenham sede, ou Declaração que não emprega menor, conforme abaixo:

- Atesta o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
- Declaração, conforme modelo em anexo, que: Não possuímos nosso quadro funcional servidor público ou em nosso quadro funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o terceiro grau inclusive, ou por adoção, nos termos do Art. 119 da Lei Orgânica Municipal;



- Comprometemo-nos a garantir o prazo de validade dos preços e condições constantes da presente proposta por 60 (sessenta) dias corridos a partir da data da apresentação da mesma;
- Asseguramos ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas no Edital e seus anexos;
- Não se encontra cumprindo nenhuma das penalidades previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;
- Comprometemo-nos a não contratar, para execução direta ou indireta dos serviços, objeto do presente edital, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou afinidade, até o terceiro grau de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

b) Declaração conforme modelo anexo, em que o licitante que tenha assinalado em campo próprio do sistema eletrônico que se enquadra no regime da Lei Complementar nº 123/06 assegure que:

- Os valores dos contratos vigentes eventualmente firmados com a Administração Municipal não superam a receita bruta máxima admitida para enquadramento na Lei Complementar nº 123/06.

13.6.1 - Nos casos em que a validade da certidão apresentada não estiver expressa no documento, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de emissão, sendo que a certidão de ICMS para Contribuinte terá validade de 180 (cento e oitenta) dias e para Não Contribuinte terá a validade de 12 (doze) meses.

13.7 - Na hipótese de cuidar-se de microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual e sociedades cooperativas que observem o art. 34, da Lei nº 11.488/07, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

13.7.1 - Será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que o licitante for declarado vencedor do certame para a regularização da documentação, realizando o pagamento ou o parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de negativa. O prazo a que se refere este subitem poderá, a critério do Município de Nova Iguaçu, ser prorrogado por igual período, consoante artigo 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06, com redação dada pela Lei Complementar nº 155/16.

13.7.1.1 - Caso não demonstrada a regularidade fiscal e trabalhista, na forma do subitem anterior, o licitante será inabilitado, devendo a Agente de Contratação analisar a documentação apresentada pelos demais interessados classificados, observada a ordem cronológica de classificação.



14 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 - Divulgada o vencedor, a Agente de Contratação / Pregoeira informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em campo próprio do sistema, no prazo de 30 (trinta minutos).

14.1.1 - A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela Agente de Contratação / Pregoeira e sua falta importará na preclusão do direito.

14.2 - Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedida o prazo de 03 (três) dias úteis a contar da lavratura da ata de julgamento das propostas ou da ata de habilitação, para a apresentação das razões do recurso sendo endereçadas à Agente de Contratação / Pregoeira, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.1.2 As razões de recursos e das contrarrazões deverão ser enviadas por meio de campo próprio no sistema eletrônico. E a sua apreciação dar-se-á em fase única.

14.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Agente de Contratação / Pregoeira ao vencedor.

14.4 - A Agente de Contratação / Pregoeira poderá exercer juízo de reconsideração no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do recebimento do recurso no sistema eletrônico. Caso não seja reconsiderada a decisão recorrida, o recurso deverá ser remetido à autoridade superior para a devida apreciação observado o prazo de 10 (dez) dias úteis da remessa.

14.5 - O recurso contra decisão do Agente de Contratação / Pregoeira terá efeito suspensivo, de acordo com art. 168 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.6 - A Agente de Contratação / Pregoeira analisará o recurso para fins de reconsideração, fazendo subir à apreciação da autoridade superior em caso de manutenção da decisão.

14.7 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 - A adjudicação do objeto do presente certame caberá sempre à autoridade competente.

15.2 - A homologação da Licitação é de responsabilidade da autoridade competente

16 - DOS RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

16.1 - O objeto será recebido pela efetiva entrega.



16.2 - Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto contratual, o recebimento definitivo será sobrestado até que os reparos ou substituições sejam realizados.

16.3 - Inobservadas as condições contratadas, o fiscal do contrato deverá rejeitar o serviço quando do advento do prazo para execução ou após as devidas análises e verificações não assinando o termo de recebimento definitivo e fixando prazo para a reparação pelo contratado.

16.4 - Os objetos serão entregues na sede da Câmara Municipal de Nova Iguaçu – RJ.

17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

17.1 - A inexecução do objeto, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração nos termos do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21, sujeita o licitante vencedor, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da parcela em atraso;
- c) multa de 0,5% a 30% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou documento equivalente, aplicada de acordo com a gravidade da infração, exceto nos casos de rescisão por culpa do compromitente. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 30% (trinta por cento);
- d) multa de 30% (vinte por cento) do valor total do contrato ou documento equivalente em caso de rescisão por culpa do compromitente;
- e) impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

17.1.1 - Na aplicação das sanções serão consideradas:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



17.1.2 - A imposição de multa igual ou inferior a 5% do valor do contrato ou documento equivalente e a aplicação da sanção de advertência pode ser levada a efeito pelo fiscal do contrato firmado que deverá providenciar a notificação do compromitente observado o prazo de defesa de 15 dias úteis.

17.1.3 - Nos demais casos, a sanção deve ser imposta pela autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela contratação, devendo ser instituída comissão para apuração nos casos de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade.

17.1.4 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “e” e “f” podem ser cumulativamente aplicadas com as sanções pecuniárias.

17.2 - Os valores das multas serão deduzidos dos eventuais créditos contratuais do compromitente, devendo em caso de saldo ser retida a garantia de execução contratual ofertada, ensejando ainda a inscrição em dívida ativa para cobrança judicial em caso de insuficiência das referidas quantias.

17.3 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato ou documento equivalente nem tampouco afasta o dever do compromitente de reparação integral dos danos causados à Administração.

17.4 - A aplicação das sanções prevista neste item observará o disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

17.5 - Os prazos das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, assim como a delimitação do quantum das sanções pecuniárias observarão as diretrizes fixadas no Art. 156. Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

17.6 - A notificação do compromitente dar-se-á por qualquer meio que assegure a certeza de ciência, admitindo-se publicação em edital em caso de retorno negativo de aviso de recebimento ou de comunicação eletrônica.

17.7 - A prática de ato tipificado na Lei nº 12.846/13 será apurada em autos próprios, observado o procedimento do referido diploma legal, inclusive, nos casos em que os referidos atos também se enquadrarem nas infrações descritas na Lei Federal nº 14.133/21.

18 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 - O prazo para pagamento, após atestada a conformidade dos serviços prestados, será de no máximo trinta dias contados da data final do período de adimplemento da obrigação, desde que o respectivo pedido seja apresentado isento de erros e na repartição competente.

18.1.1 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, voltando a contar de onde parou a partir da data da respectiva reapresentação.

18.2 - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que tal atraso não decorra de ato ou fato atribuíveis à **CONTRATADA**, sofrerão incidência de atualização financeira pelo IPCA e



serão acrescidos de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

18.2.1 - Os pagamentos realizados pela **CMNI** em prazo inferior ao estabelecido serão realizados mediante desconto de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

18.3 No caso de atraso de pagamento por motivo atribuível a **CMNI**, será devido o pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da parcela devida, caso inexistir justificativa para a ocorrência do atraso.

18.4 Independentemente de disposição em contrário no cronograma físico-financeiro, a última parcela corresponderá a um valor no mínimo igual a 10% (dez por cento) do valor total do contrato e somente será paga após a publicação do despacho de recebimento provisório da prestação dos serviços;

18.5 Em caso de não comprovação da manutenção da regularidade fiscal relativa às contribuições previdenciárias decorrentes da mão de obra vinculada à execução do objeto contratado, a **CMNI** poderá reter o pagamento da contraprestação devida ao contratado até que seja realizada a comprovação do adimplemento das obrigações

18.5.1 - A retenção atingirá provisoriamente o valor total da contraprestação, devendo o contratado comprovar o valor exato das obrigações previdenciárias inadimplidas para viabilizar a limitação da retenção com a liberação do saldo remanescente.

18.5.2 - A retenção será desfeita tão logo seja comprovada a recuperação da regularidade fiscal previdenciária.

18.6 - Se a **CMNI** for autuada, notificada, citada, intimada ou condenada em razão do não cumprimento, em época própria, de qualquer obrigação atribuível à **CONTRATADA**, seja de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou de qualquer outra espécie, assistir-lhe-ão o direito de reter, a partir do recebimento da autuação, notificação, citação ou da intimação a quantia referente à contingência calculada de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Município. Este valor será restituído à **CONTRATADA** nos casos em que a mesma satisfizer a respectiva obrigação ou a CMNI for excluída do polo passivo, mediante decisão irrecorrível.

19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - As despesas com a execução do objeto da presente Licitação, durante o Exercício de 2025, correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas:

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

RECURSOS PRÓPRIOS

19.2 - As despesas previstas para o exercício seguinte correrão à conta da dotação orçamentária própria, sempre precedida do empenho.



20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Agente de Contratação / Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou aqueles relacionados aos documentos de habilitação, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.1.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas ou da habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

20.2 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

20.3 - Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta Licitação serão prestados pela Agente de Contratação e membros da Equipe de Apoio, Servidores da CPL, situada na Rua Prefeito João Luiz do Nascimento, 38 - Centro - Nova Iguaçu, RJ, tel.: (21) 2667-4124, no horário de 09:00 às 17:00 horas ou através do email: cpl@cmni.rj.gov.br

20.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela Agente de Contratação, que decidirá com base na legislação em vigor.

20.5 - A **CMNI** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros. Na contagem dos prazos estabelecidos no procedimento licitatório, serão observadas as diretrizes fixadas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133/21.

20.6 - A presente Licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21, assegurado o direito de prévia defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

Nova Iguaçu, 16 de julho de 2025.

Alessandro José de Oliveira Machado

DIRETOR DE COMPRAS
PORTARIA Nº 015/2022



CMNI
CÂMARA MUNICIPAL
DE NOVA IGUAÇU

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Nova Iguaçu

CMNI-RJ

Processo nº **470/25**

Rubrica Fls

ANEXO I

FORMULÁRIO OFICIAL DE PROPOSTA

Processo nº: 470/2025

Licitação nº: 005/CPL/25

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de material de expediente e de papelaria em geral, descritos e especificados no Termo de Referência (Anexo VII).

EMPRESA:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO NO CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

SITE/EMAIL:

Nº CONTA BANCÁRIA:

BANCO/AGÊNCIA:

PREÇO TOTAL OFERTADO:

PRAZO DE PRESTAÇÕES DO SERVIÇO:

DATA:

VALIDADE DA PROPOSTA:

**Carimbo da Firma, Nome e Assinatura
do Representante Legal da Empresa**

**Nome e Assinatura do Responsável Técnico
da Empresa**

Modelo de Proposta



OBSERVAÇÃO: ANEXAR A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA COM OS VALORES APRESENTADOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE REFERÊNCIA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CATMAT 461819 PAPEL BRANCO FOLHA A4 – PAPEL SULFITE A4 – TAMANHO 297 MM X 210MM – 75G/M² - PT 500FL	RESMAS	3000		
2	CATMAT 405991 CANETA AZUL ESFEROGRÁFICA - 1.0MM, PONTA LATÃO COM ESFERA EM TUNGSTÊNIO, CORPO TRANSPARENTE, FORMATO SEXTAVADO	UNIDADES	1500		
3	CATMAT 344010 CANETA PRETA ESFEROGRÁFICA - 1.0MM - PONTA LATÃO COM ESFERA EM TUNGSTÊNIO, CORPO TRANSPARENTE, FORMATO SEXTAVADO	UNIDADES	700		
4	CATMAT 356780 CANETA VERMELHA ESFEROGRÁFICA - 1.0MM - PONTA LATÃO COM ESFERA EM TUNGSTÊNIO, CORPO TRANSPARENTE, FORMATO SEXTAVADO	UNIDADES	500		
5	CATMAT 332121 GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 23\13	CAIXA COM 1.000 UNIDADES	50		
6	CATMAT 290525 GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MESA 26/6 NIQUELADO	CAIXA COM 5.000 UNIDADES	100		
7	CATMAT 624178 CORRETIVO EM FITA MEDINDO 5MMX6M	UNIDADES	200		



8	CATMAT 422424 GRAMPEADOR DE MESA PARA 100 FOLHAS	UNIDADES	30		
9	CATMAT 485627 GRAMPEADOR DE MESA PARA 20 FOLHAS	UNIDADES	100		
10	CATMAT 625314 CAIXA BOX PLÁSTICA PARA ARQUIVO MORTO NA COR AZUL	UNIDADES	150		
11	CATMAT 622149 CAIXA BOX PLÁSTICA PARA ARQUIVO MORTO NA COR AZUL AMARELA	UNIDADES	150		
12	CATMAT 625317 CAIXA BOX PLÁSTICA (POLIONDA) PARA ARQUIVO MORTO NA COR VERDE	UNIDADES	150		
13	CATMAT 622149 CAIXA BOX PLÁSTICA (POLIONDA) PARA ARQUIVO MORTO NA COR VERMELHA	UNIDADES	150		
14	CATMAT 625315 CAIXA BOX PLÁSTICA (POLIONDA) PARA ARQUIVO MORTO NA COR BRANCA	UNIDADES	150		
15	CATMAT 486374 CANETA MARCA TEXTO/FLUORESCENTE, PONTA POLIESTER CHANFRADA 4.MM, NÃO RECARREGÁVEL NA COR AMARELA	UNIDADES	200		
16	CATMAT 428784 CANETA MARCA TEXTO/FLUORESCENTE, PONTA POLIESTER CHANFRADA 4.MM, NÃO RECARREGÁVEL NA COR VERDE	UNIDADES	200		



17	CATMAT 435084 CANETA MARCA TEXTO/FLUORESCENTE, PONTA POLIESTER CHANFRADA 4.MM, NÃO RECARREGÁVEL NA COR LARANJA	UNIDADES	200		
18	CATMAT 463460 CLIPS NIQUELADOS Nº 2	CAIXA COM 50 UNIDADES	200		
19	CATMAT 483432 CLIPS NIQUELADOS Nº 6	CAIXA COM 50 UNIDADES	200		
20	CATMAT 436479 CLIPS CLIPS NIQUELADOS Nº 10	CAIXA DE 500 GRAMAS	200		
21	CATMAT 622132 COLA BRANCA LÍQUIDA – ACONDICIONAMENTO FRASCO DE 90G	UNIDADES	100		
22	CATMAT 325529 ELÁSTICO DE BORRACHA, COR AMARELO PARA PAPEL Nº 18	CAIXA COM 50 UNIDADES	300		
23	CATMAT 429012 EXTRATOR DE GRAMPOS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL; TIPO ESPÁTULA	UNIDADES	80		
24	CATMAT 447171 ROLO DE FITA ADESIVA DUPLA FACE 25MMX20M	UNIDADES	50		
25	CATMAT 626116 ROLO DE FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX30M	UNIDADES	100		
26	CATMAT 417068 ROLO DE FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMX40M	UNIDADES	100		
27	CATMAT 626828 FITA ADESIVA CREPE 48MMX50M	UNIDADES	70		



28	CATMAT 622133 ESTILETE LARGO DE 18MM , ALTA RESISTÊNCIA, TRAVA DE SEGURANÇA, LÂMINA DE AÇO, INDICADO PARA CORTE DE PAPEL - TAMANHO MÉDIO	UNIDADES	50		
29	CATMAT 247745 PEN DRIVE USB 2.0, MÍDIA REMOVÍVEL COM CAPACIDADE PARA 64 GB	UNIDADES	70		
30	CATMAT 447930 BLOCO POST-IT DE NOTAS AUTO-ADESIVAS REMOVÍVEIS (PEQUENO) – 4 BLOCOS DE 100 FOLHAS 38 MM X 50MM	UNIDADES	200		
31	CATMAT 447926 BLOCO POST-IT DE NOTAS AUTO ADESIVAS REMOVÍVEIS (GRANDE) – DE 100 FOLHAS 76 MM X 102 MM	UNIDADES	200		
32	CATMAT 477123 TESOURA MULTIUSO – CABO PLÁSTICO, LÂMINA DE AÇO INOX – NIQUELADO -21 CM	UNIDADES	70		
33	CATMAT 419859 PILHA ALCALINA TAMANHO PEQUENA AA	UNIDADES	150		
34	CATSER CATMAT 419860 PILHA ALCALINA TAMANHO PEQUENA AAA	UNIDADES	150		
35	CATMAT 293028 BATERIA ALCALINA 9V DE LONGA DURAÇÃO SEM MERCÚRIO E CÁDMIO	UNIDADES	100		
36	CATMAT 448527 LÂMPADA DE LED 20W FRIA – PARA BOCAL E27	UNIDADES	100		



37	CATMAT 380895 PASTA COM ABA ELÁSTICO OFÍCIO, COM DORSO 50MM, EM POLIPROPILENO – COR FUMÊ	UNIDADES	80		
38	CATMAT 464326 PASTA PLÁSTICA FINA, PARA PAPEL A4 COM ELÁSTICO COM ABAS, COR TRANSPARENTE	UNIDADES	70		
39	CATMAT 464326 PASTA PLÁSTICA FINA, PARA PAPEL A4 COM ELÁSTICO COM ABAS, COR AZUL	UNIDADES	50		
40	CATMAT 464326 PASTA PLÁSTICA FINA, PARA PAPEL A4 COM ELÁSTICO COM ABAS, COR VERMELHA	UNIDADES	50		
41	CATMAT 464326 PASTA PLÁSTICA FINA, PARA PAPEL A4 COM ELÁSTICO COM ABAS, COR AMARELA	UNIDADES	50		
42	CATMAT 464326 PASTA PLÁSTICA FINA, PARA PAPEL A4 COM ELÁSTICO COM ABAS, COR VERDE	UNIDADES	50		
43	CATMAT 464326 PASTA PLÁSTICA FINA, PARA PAPEL A4 COM ELÁSTICO COM ABAS, COR FUMÊ	UNIDADES	70		
44	CATMAT 314896 PASTA ARQUIVO MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: SANFONADA, TAMANHO A4 COM 31 DIVISÓRIAS – COR FUMÊ	UNIDADES	50		



45	CATMAT 314896 PASTA ARQUIVO MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: SANFONADA, TAMANHO A4 COM 31 DIVISÓRIAS – COR TRANSPARENTE	UNIDADES	50		
46	CATMAT 402798 PASTA PLÁSTICO TRANSPARENTE FORMATO L A4	UNIDADES	100		
47	CATMAT 402798 PASTA PLÁSTICO FUMÊ FORMATO L A4	UNIDADES	100		
48	CATMAT 426714 PASTA COM TRILHO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE – ACOMPANHA GRAMPO PLÁSTICO	UNIDADES	100		
49	CATMAT 625648 PASTA DE ARQUIVO A/Z – TAMANHO A4, NA COR PRETA	UNIDADES	100		
50	CATMAT 284509 PASTA CATÁLOGO OFÍCIO COM 50 PLÁSTICOS – ENVELOPE FINO	UNIDADES	50		
51	CATMAT 279528 CANETA HIDROCOR PILOTO GROSSA– COR AZUL	UNIDADES	20		
52	CATMAT 279529 CANETA HIDROCOR PILOTO GROSSA – COR PRETA	UNIDADES	20		
53	CATMAT 279531 CANETA HIDROCOR PILOTO GROSSA – COR VERMELHA	UNIDADES	20		
54	CATMAT 279533 CANETA HIDROCOR PILOTO GROSSA– COR VERDE	UNIDADES	20		
55	CATMAT 607788 ALFINETE COLORIDOS 8MM - TIPO TAÇA PARA QUADRO DE CORTIÇA	CAIXA COM 50 UNIDADES	10		



56	CATMAT 267601 PRENDEDOR DE PAPEL – CORPO DE METAL E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL (BINDER – CLIP) – TAMANHO 15MM	UNIDADES	150		
57	CATMAT 267596 PRENDEDOR DE PAPEL – CORPO DE METAL E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL (BINDER – CLIP) – TAMANHO 25MM	UNIDADES	150		
58	CATMAT 267598 PRENDEDOR DE PAPEL – CORPO DE METAL E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL (BINDER – CLIP) – TAMANHO 41MM	UNIDADES	100		
59	CATMAT 267599 PRENDEDOR DE PAPEL – CORPO DE METAL E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL (BINDER – CLIP) – TAMANHO 50MM	UNIDADES	100		
60	CATMAT 305103 RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE INCOLOR MEDINDO 30CM	UNIDADES	100		
61	CATMAT 428072 ORGANIZADOR DE MESA – PORTA CANETA, LÁPIS, CLIPS, ARAMADO NA COR PRETA	UNIDADES	50		
62	CATMAT 464972 FILTRO DE LINHA COM 5 TOMADAS COMPATÍVEL COM O PADRÃO NACIONAL PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO, COM FUSÍVEL, MODELO TIPO RÉGUA, BIVOLT, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES E EXTENSÃO ELÉTRICA DE 3M E 2P+T10A 250V	UNIDADES	10		



63	CATMAT 300294 CORRETIVO LÍQUIDO 18ML – COM PINCEL – A BASE D' ÁGUA	UNIDADES	20		
64	CATMAT 483278 BORRACHA BRANCA PARA LÁPIS – FORMATO RETANGULAR, CAPA PLÁSTICA PROTETORA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 43X22X12MM	UNIDADES	50		
65	CATMAT 468205 APONTADOR DE LÁPIS PLÁSTICO, COM LÂMINA DE AÇO COM 1 FURO DIMENSÕES APROXIMADAS 2,5 X 1,5 X 1,0 CM	UNIDADES	50		
66	CATMAT 392212 LÁPIS PRETO Nº2, MACIO, FORMATO REDONDO, SEM TRINCAS, SEM BORRACHA APAGADORA	UNIDADES	300		
67	CATMAT 322569 TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO – COR PRETA, ACONDICIONADA EM FRASCO PLÁSTICO DE 30ML	UNIDADES	20		
68	CATMAT 485191 ORGANIZADOR FIOS CABOS ESPIRAL INFORMÁTICA - COR PRETA – DIÂMETRO 10MM - 5 METROS	UNIDADES	40		
69	CATMAT 485191 ORGANIZADOR FIOS CABOS ESPIRAL INFORMÁTICA - COR BRANCA – DIÂMETRO 10MM - 5 METROS	UNIDADES	20		
70	CATMAT 200502 GRAMPOS TRILHO ENCADERNADOR METALIZADO 80MM	CAIXA COM 50 UNIDADES	10		
71	CATMAT 417157 GRAMPOS TRILHO ENCADERNADOR DE PLÁSTICO NA COR BRANCA	SACO COM 50 UNIDADES	15		



72	CATMAT 202393 PERFURADOR DE PAPEL EM METAL, MANUAL COM 2 FUROS PRETO - 20 FOLHAS	UNIDADES	15		
73	CATMAT 439791 FITA ADESIVA PARA ROTULADEIRA; LARGURA DE 12MM; LETRAS PRETAS; FUNDO BRANCO (MODELO TZE 231)	UNIDADES	15		
74	CATMAT 429474 CINTA ELÁSTICA PARA UNIR PROCESSOS MATERIAL POLIÉSTER (75%) E ELASTODIENO (25%); LARGURA 3,5 CM, CIRCUNFERÊNCIA 40 CM, NA COR PRETA	UNIDADES	100		
75	CATMAT 435043 COLA EM BASTÃO PARA PAPEL E PAPELÃO - TUBO DE 20 GRAMAS	UNIDADES	30		



VALOR ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE REFERÊNCIA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CATMAT 461819 PAPEL BRANCO FOLHA A4 – PAPEL SULFITE A4 – TAMANHO 297 MM X 210MM – 75G/M² - PT 500FL	RESMAS	3000	R\$ 24,90	R\$ 74.700,00
2	CATMAT 405991 CANETA AZUL ESFEROGRÁFICA - 1.0MM, PONTA LATÃO COM ESFERA EM TUNGSTÊNIO, CORPO TRANSPARENTE, FORMATO SEXTAVADO	UNIDADES	1500	R\$ 0,92	R\$ 1.380,00
3	CATMAT 344010 CANETA PRETA ESFEROGRÁFICA - 1.0MM - PONTA LATÃO COM ESFERA EM TUNGSTÊNIO, CORPO TRANSPARENTE, FORMATO SEXTAVADO	UNIDADES	700	R\$ 0,90	R\$ 630,00
4	CATMAT 356780 CANETA VERMELHA ESFEROGRÁFICA - 1.0MM - PONTA LATÃO COM ESFERA EM TUNGSTÊNIO, CORPO TRANSPARENTE, FORMATO SEXTAVADO	UNIDADES	500	R\$ 0,92	R\$ 460,00
5	CATMAT 332121 GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 23\13	CAIXA COM 1.000 UNIDADES	50	R\$ 9,63	R\$ 481,50
6	CATMAT 290525 GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MESA 26/6 NIQUELADO	CAIXA COM 5.000 UNIDADES	100	R\$ 7,77	R\$ 777,00



7	CATMAT 624178 CORRETIVO EM FITA MEDINDO 5MMX6M	UNIDADES	200	R\$ 6,43	R\$ 1.286,00
8	CATMAT 422424 GRAMPEADOR DE MESA PARA 100 FOLHAS	UNIDADES	30	R\$ 58,80	R\$ 1.764,00
9	CATMAT 485627 GRAMPEADOR DE MESA PARA 20 FOLHAS	UNIDADES	100	R\$ 15,54	R\$ 1.554,00
10	CATMAT 625314 CAIXA BOX PLÁSTICA PARA ARQUIVO MORTO NA COR AZUL	UNIDADES	150	R\$ 6,41	R\$ 961,50
11	CATMAT 622149 CAIXA BOX PLÁSTICA PARA ARQUIVO MORTO NA COR AZUL AMARELA	UNIDADES	150	R\$ 6,41	R\$ 961,50
12	CATMAT 625317 CAIXA BOX PLÁSTICA (POLIONDA) PARA ARQUIVO MORTO NA COR VERDE	UNIDADES	150	R\$ 6,41	R\$ 961,50
13	CATMAT 622149 CAIXA BOX PLÁSTICA(POLIONDA) PARA ARQUIVO MORTO NA COR VERMELHA	UNIDADES	150	R\$ 6,41	R\$ 961,50
14	CATMAT 625315 CAIXA BOX PLÁSTICA (POLIONDA) PARA ARQUIVO MORTO NA COR BRANCA	UNIDADES	150	R\$ 6,58	R\$ 987,00
15	CATMAT 486374 CANETA MARCA TEXTO/FLUORESCENTE, PONTA POLIESTER CHANFRADA 4.MM, NÃO RECARREGÁVEL NA COR AMARELA	UNIDADES	200	R\$ 1,86	R\$ 372,00



16	CATMAT 428784 CANETA MARCA TEXTO/FLUORESCENTE, PONTA POLIESTER CHANFRADA 4.MM, NÃO RECARREGÁVEL NA COR VERDE	UNIDADES	200	R\$ 1,38	R\$ 276,00
17	CATMAT 435084 CANETA MARCA TEXTO/FLUORESCENTE, PONTA POLIESTER CHANFRADA 4.MM, NÃO RECARREGÁVEL NA COR LARANJA	UNIDADES	200	R\$ 1,38	R\$ 276,00
18	CATMAT 463460 CLIPS NIQUELADOS Nº 2	CAIXA COM 50 UNIDADES	200	R\$ 2,67	R\$ 534,00
19	CATMAT 483432 CLIPS NIQUELADOS Nº 6	CAIXA COM 50 UNIDADES	200	R\$ 5,56	R\$ 1.112,00
20	CATMAT 436479 CLIPS CLIPS NIQUELADOS Nº 10	CAIXA DE 500 GRAMAS	200	R\$ 17,20	R\$ 3.440,00
21	CATMAT 622132 COLA BRANCA LÍQUIDA – ACONDICIONAMENTO FRASCO DE 90G	UNIDADES	100	R\$ 2,59	R\$ 259,00
22	CATMAT 325529 ELÁSTICO DE BORRACHA, COR AMARELO PARA PAPEL Nº 18	CAIXA COM 50 UNIDADES	300	R\$ 2,30	R\$ 690,00
23	CATMAT 429012 EXTRATOR DE GRAMPOS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL; TIPO ESPÁTULA	UNIDADES	80	R\$ 3,17	R\$ 253,60
24	CATMAT 447171 ROLO DE FITA ADESIVA DUPLA FACE 25MMX20M	UNIDADES	50	R\$ 17,63	R\$ 881,50
25	CATMAT 626116 ROLO DE FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX30M	UNIDADES	100	R\$ 2,42	R\$ 242,00



26	CATMAT 417068 ROLO DE FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMX40M	UNIDADES	100	R\$ 4,24	R\$ 424,00
27	CATMAT 626828 FITA ADESIVA CREPE 48MMX50M	UNIDADES	70	R\$ 11,10	R\$ 777,00
28	CATMAT 628133 ESTILETE LARGO DE 18MM , ALTA RESISTÊNCIA, TRAVA DE SEGURANÇA, LÂMINA DE AÇO, INDICADO PARA CORTE DE PAPEL - TAMANHO MÉDIO	UNIDADES	50	R\$ 3,84	R\$ 192,00
29	CATMAT 247745 PEN DRIVE USB 2.0, MÍDIA REMOVÍVEL COM CAPACIDADE PARA 64 GB	UNIDADES	70	R\$ 48,08	R\$ 3.365,60
30	CATMAT 447930 BLOCO POST-IT DE NOTAS AUTO-ADESIVAS REMOVÍVEIS (PEQUENO) – 4 BLOCOS DE 100 FOLHAS 38 MM X 50MM	UNIDADES	200	R\$ 6,76	R\$ 1.352,00
31	CATMAT 447926 BLOCO POST-IT DE NOTAS AUTO ADESIVAS REMOVÍVEIS (GRANDE) – DE 100 FOLHAS 76 MM X 102 MM	UNIDADES	200	R\$ 6,80	R\$ 1.360,00
32	CATMAT 477123 TESOURA MULTIUSO – CABO PLÁSTICO, LÂMINA DE AÇO INOX – NIQUELADO -21 CM	UNIDADES	70	R\$ 6,73	R\$ 471,10
33	CATMAT 419859 PILHA ALCALINA TAMANHO PEQUENA AA	UNIDADES	150	R\$ 4,53	R\$ 679,50
34	CATSER CATMAT 419860 PILHA ALCALINA TAMANHO PEQUENA AAA	UNIDADES	150	R\$ 1,77	R\$ 265,50



35	CATMAT 293028 BATERIA ALCALINA 9V DE LONGA DURAÇÃO SEM MERCÚRIO E CÁDMIO	UNIDADES	100	R\$ 9,49	R\$ 949,00
36	CATMAT 448527 LÂMPADA DE LED 20W FRIA – PARA BOCAL E27	UNIDADES	100	R\$ 16,12	R\$ 1.612,00
37	CATMAT 380895 PASTA COM ABA ELÁSTICO OFÍCIO, COM DORSO 50MM, EM POLIPROPILENO – COR FUMÊ	UNIDADES	80	R\$ 4,17	R\$ 333,60
38	CATMAT 464326 PASTA PLÁSTICA FINA, PARA PAPEL A4 COM ELÁSTICO COM ABAS, COR TRANSPARENTE	UNIDADES	70	R\$ 4,36	R\$ 305,20
39	CATMAT 464326 PASTA PLÁSTICA FINA, PARA PAPEL A4 COM ELÁSTICO COM ABAS, COR AZUL	UNIDADES	50	R\$ 4,36	R\$ 218,00
40	CATMAT 464326 PASTA PLÁSTICA FINA, PARA PAPEL A4 COM ELÁSTICO COM ABAS, COR VERMELHA	UNIDADES	50	R\$ 4,36	R\$ 218,00
41	CATMAT 464326 PASTA PLÁSTICA FINA, PARA PAPEL A4 COM ELÁSTICO COM ABAS, COR AMARELA	UNIDADES	50	R\$ 4,36	R\$ 218,00
42	CATMAT 464326 PASTA PLÁSTICA FINA, PARA PAPEL A4 COM ELÁSTICO COM ABAS, COR VERDE	UNIDADES	50	R\$ 4,36	R\$ 218,00
43	CATMAT 464326 PASTA PLÁSTICA FINA, PARA PAPEL A4 COM ELÁSTICO COM ABAS, COR FUMÊ	UNIDADES	70	R\$ 4,17	R\$ 291,90



44	CATMAT 314896 PASTA ARQUIVO MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: SANFONADA, TAMANHO A4 COM 31 DIVISÓRIAS – COR FUMÊ	UNIDADES	50	R\$ 38,17	R\$ 1.908,50
45	CATMAT 314896 PASTA ARQUIVO MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: SANFONADA, TAMANHO A4 COM 31 DIVISÓRIAS – COR TRANSPARENTE	UNIDADES	50	R\$ 38,17	R\$ 1.908,50
46	CATMAT 402798 PASTA PLÁSTICO TRANSPARENTE FORMATO L A4	UNIDADES	100	R\$ 1,69	R\$ 169,00
47	CATMAT 402798 PASTA PLÁSTICO FUMÊ FORMATO L A4	UNIDADES	100	R\$ 1,69	R\$ 169,00
48	CATMAT 426714 PASTA COM TRILHO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE – ACOMPANHA GRAMPO PLÁSTICO	UNIDADES	100	R\$ 3,56	R\$ 356,00
49	CATMAT 625648 PASTA DE ARQUIVO A/Z – TAMANHO A4, NA COR PRETA	UNIDADES	100	R\$ 19,11	R\$ 1.911,00
50	CATMAT 284509 PASTA CATÁLOGO OFÍCIO COM 50 PLÁSTICOS – ENVELOPE FINO	UNIDADES	50	R\$ 12,57	R\$ 628,50
51	CATMAT 279528 CANETA HIDROCOR PILOTO GROSSA– COR AZUL	UNIDADES	20	R\$ 4,10	R\$ 82,00
52	CATMAT 279529 CANETA HIDROCOR PILOTO GROSSA – COR PRETA	UNIDADES	20	R\$ 2,12	R\$ 42,40



53	CATMAT 279531 CANETA HIDROCOR PILOTO GROSSA – COR VERMELHA	UNIDADES	20	R\$ 4,10	R\$ 82,00
54	CATMAT 279533 CANETA HIDROCOR PILOTO GROSSA– COR VERDE	UNIDADES	20	R\$ 3,40	R\$ 68,00
55	CATMAT 607788 ALFINETE COLORIDOS 8MM - TIPO TAÇA PARA QUADRO DE CORTIÇA	CAIXA COM 50 UNIDADES	10	R\$ 3,95	R\$ 39,50
56	CATMAT 267601 PRENDEDOR DE PAPEL – CORPO DE METAL E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL (BINDER – CLIP) – TAMANHO 15MM	UNIDADES	150	R\$ 0,43	R\$ 64,50
57	CATMAT 267596 PRENDEDOR DE PAPEL – CORPO DE METAL E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL (BINDER – CLIP) – TAMANHO 25MM	UNIDADES	150	R\$ 0,87	R\$ 130,50
58	CATMAT 267598 PRENDEDOR DE PAPEL – CORPO DE METAL E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL (BINDER – CLIP) – TAMANHO 41MM	UNIDADES	100	R\$ 2,10	R\$ 210,00
59	CATMAT 267599 PRENDEDOR DE PAPEL – CORPO DE METAL E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL (BINDER – CLIP) – TAMANHO 50MM	UNIDADES	100	R\$ 2,05	R\$ 205,00
60	CATMAT 305103 RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE INCOLOR MEDINDO 30CM	UNIDADES	100	R\$ 1,67	R\$ 167,00
61	CATMAT 428072 ORGANIZADOR DE MESA – PORTA CANETA, LÁPIS, CLIPS, ARAMADO NA COR PRETA	UNIDADES	50	R\$ 13,75	R\$ 687,50



62	CATMAT 464972 FILTRO DE LINHA COM 5 TOMADAS COMPATÍVEL COM O PADRÃO NACIONAL PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO, COM FUSÍVEL, MODELO TIPO RÉGUA, BIVOLT, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES E EXTENSÃO ELÉTRICA DE 3M E 2P+T10A 250V	UNIDADES	10	R\$ 25,53	R\$ 255,30
63	CATMAT 300294 CORRETIVO LÍQUIDO 18ML – COM PINCEL – A BASE D' ÁGUA	UNIDADES	20	R\$ 2,78	R\$ 55,60
64	CATMAT 483278 BORRACHA BRANCA PARA LÁPIS – FORMATO RETANGULAR, CAPA PLÁSTICA PROTETORA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 43X22X12MM	UNIDADES	50	R\$ 0,82	R\$ 41,00
65	CATMAT 468205 APONTADOR DE LÁPIS PLÁSTICO, COM LÂMINA DE AÇO COM 1 FURO DIMENSÕES APROXIMADAS 2,5 X 1,5 X 1,0 CM	UNIDADES	50	R\$ 1,80	R\$ 90,00
66	CATMAT 392212 LÁPIS PRETO N°2, MACIO, FORMATO REDONDO, SEM TRINCAS, SEM BORRACHA APAGADORA	UNIDADES	300	R\$ 0,62	R\$ 186,00
67	CATMAT 322569 TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO – COR PRETA, ACONDICIONADA EM FRASCO PLÁSTICO DE 30ML	UNIDADES	20	R\$ 4,54	R\$ 90,80



68	CATMAT 485191 ORGANIZADOR FIOS CABOS ESPIRAL INFORMÁTICA - COR PRETA – DIÂMETRO 10MM - 5 METROS	UNIDADES	40	R\$ 16,38	R\$ 655,20
69	CATMAT 485191 ORGANIZADOR FIOS CABOS ESPIRAL INFORMÁTICA - COR BRANCA – DIÂMETRO 10MM - 5 METROS	UNIDADES	20	R\$ 16,38	R\$ 327,60
70	CATMAT 200502 GRAMPOS TRILHO ENCADERNADOR METALIZADO 80MM	CAIXA COM 50 UNIDADES	10	R\$ 10,46	R\$ 104,60
71	CATMAT 417157 GRAMPOS TRILHO ENCADERNADOR DE PLÁSTICO NA COR BRANCA	SACO COM 50 UNIDADES	15	R\$ 14,50	R\$ 217,50
72	CATMAT 202393 PERFURADOR DE PAPEL EM METAL, MANUAL COM 2 FUROS PRETO - 20 FOLHAS	UNIDADES	15	R\$ 22,32	R\$ 334,80
73	CATMAT 439791 FITA ADESIVA PARA ROTULADEIRA; LARGURA DE 12MM; LETRAS PRETAS; FUNDO BRANCO (MODELO TZE 231)	UNIDADES	15	R\$ 83,25	R\$ 1.248,75
74	CATMAT 429474 CINTA ELÁSTICA PARA UNIR PROCESSOS MATERIAL POLIÉSTER (75%) E ELASTODIENO (25%); LARGURA 3,5 CM, CIRCUNFERÊNCIA 40 CM, NA COR PRETA	UNIDADES	100	R\$ 2,94	R\$ 294,00
75	CATMAT 435043 COLA EM BASTÃO PARA PAPEL E PAPELÃO - TUBO DE 20 GRAMAS	UNIDADES	30	R\$ 5,31	R\$ 159,30

VALOR TOTAL R\$ 122.341,35 (cento e vinte e dois mil, trezentos e quarenta e um reais e trinta e cinco centavos).



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Razão Social:

Prezados Senhores,

Em atenção ao Edital de Licitação nº **005/CPL/25** declaramos que cumprimos todos os requisitos de habilitação necessários para participar da licitação em epígrafe.

Local e data

Assinatura do representante legal da
empresa devidamente identificada



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

Razão Social:

Prezados Senhores,

Em atenção ao Edital de Licitação nº **005/CPL/25** nossa empresa declara que:

- Não possuímos nosso quadro funcional servidor público ou em nosso quadro funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o terceiro grau inclusive, ou por adoção, nos termos do Art.119 da Lei Orgânica Municipal;
- Comprometemo-nos a garantir o prazo de validade dos preços e condições constantes da presente proposta por 60 (sessenta) dias corridos a partir da data da apresentação da mesma;
- Asseguramos ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas no Edital e seus anexos;
- Não se encontra cumprindo nenhuma das penalidades previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;
- Comprometemo-nos a não contratar, para execução direta ou indireta dos serviços, objeto do presente edital, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou afinidade, até o terceiro grau de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresadevidamente identificada



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006

.....(Razão Social da Licitante)....., inscrita no CNPJ nº

....., por

intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da
Carteira de

Identidade nº e do CPF nº **DECLARA**, para fins do disposto no
subitem 7.4

do Edital, do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/CPL/25**, sob as sanções administrativas cabíveis
e sobpenas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº
123 de 2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo no art.
3º da Lei Complementar supracitada.

(Local/Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)



ANEXO 4.1

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/CPL/25

Prezados Senhores,

.....(Razão Social da Licitante), inscrita no CNPJ nº, vem, DECLARAR, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)** e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 49 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

(Local/Data)

(Assinatura do empresário individual)

Observação: A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.



ANEXO 4.2

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/CPL/25

Prezados Senhores,

_____, com sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio do representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que observa o disposto no art. 34, da Lei nº 11.488/07 e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 49 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa devidamente identificado

Observação: A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.



ANEXO V
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/CPL/25

Prezados Senhores,

A empresa _____ de CNPJ nº _____ representada pelo(a) Sr(a) _____ declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133/21, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do representante legal da empresa devidamente identificada



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO ART. 63, IV DA LEI 14.133 DE 2021

A empresa, abaixo assinada, inscrita no CNPJ sob o nº

,
participante da Licitação na Modalidade.....nº....., Processo nº.....,
promovida pelo CMNI de Nova Iguaçu/RJ, por intermédio de seu representante legal, na forma
da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações, DECLARA: () que cumpre as exigências de
reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas
em lei e em outras normas específicas.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa devidamente identificada



ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA



Processo nº 0470/2025

Nova Iguaçu, 20 de maio de 2025.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente e papelaria para recomposição do Almojarifado da Câmara Municipal de Nova Iguaçu – CMNI.

2 – QUANTIDADE DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE REFERÊNCIA	QUANTIDADE TOTAL
1	CATMAT 461819 PAPEL BRANCO FOLHA A4 – PAPEL SULFITE A4 – TAMANHO 297 MM X 210MM – 75G/M ² - PT 500FL	RESMAS	3000
2	CATMAT 405991 CANETA AZUL ESFEROGRÁFICA - 1.0MM, PONTA LATÃO COM ESFERA EM TUNGSTÊNIO, CORPO TRANSPARENTE, FORMATO SEXTAVADO	UNIDADES	1500
3	CATMAT 344010 CANETA PRETA ESFEROGRÁFICA - 1.0MM - PONTA LATÃO COM ESFERA EM TUNGSTÊNIO, CORPO TRANSPARENTE, FORMATO SEXTAVADO	UNIDADES	700
4	CATMAT 356780 CANETA VERMELHA ESFEROGRÁFICA - 1.0MM - PONTA LATÃO COM ESFERA EM TUNGSTÊNIO, CORPO TRANSPARENTE, FORMATO SEXTAVADO	UNIDADES	500



5	CATMAT 332121 GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 23\13	CAIXA COM 1.000 UNIDADES	50
6	CATMAT 290525 GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MESA 26/6 NIQUELADO	CAIXA COM 5.000 UNIDADES	100
7	CATMAT 624178 CORRETIVO EM FITA MEDINDO 5MMX6M	UNIDADES	200
8	CATMAT 422424 GRAMPEADOR DE MESA PARA 100 FOLHAS	UNIDADES	30
9	CATMAT 485627 GRAMPEADOR DE MESA PARA 20 FOLHAS	UNIDADES	100
10	CATMAT 625314 CAIXA BOX PLÁSTICA PARA ARQUIVO MORTO NA COR AZUL	UNIDADES	150
11	CATMAT 622149 CAIXA BOX PLÁSTICA PARA ARQUIVO MORTO NA COR AZUL AMARELA	UNIDADES	150
12	CATMAT 625317 CAIXA BOX PLÁSTICA (POLIONDA) PARA ARQUIVO MORTO NA COR VERDE	UNIDADES	150
13	CATMAT 622149 CAIXA BOX PLÁSTICA(POLIONDA) PARA ARQUIVO MORTO NA COR VERMELHA	UNIDADES	150
14	CATMAT 625315 CAIXA BOX PLÁSTICA (POLIONDA) PARA ARQUIVO MORTO NA COR BRANCA	UNIDADES	150
15	CATMAT 486374 CANETA MARCA TEXTO/FLUORESCENTE, PONTA POLIESTER CHANFRADA 4.MM, NÃO RECARREGÁVEL NA COR AMARELA	UNIDADES	200
16	CATMAT 428784 CANETA MARCA TEXTO/FLUORESCENTE, PONTA POLIESTER CHANFRADA 4.MM, NÃO RECARREGÁVEL NA COR VERDE	UNIDADES	200



17	CATMAT 435084 CANETA MARCA TEXTO/FLUORESCENTE, PONTA POLIESTER CHANFRADA 4.MM, NÃO RECARREGÁVEL NA COR LARANJA	UNIDADES	200
18	CATMAT 463460 CLIPS NIQUELADOS Nº 2	CAIXA COM 50 UNIDADES	200
19	CATMAT 483432 CLIPS NIQUELADOS Nº 6	CAIXA COM 50 UNIDADES	200
20	CATMAT 436479 CLIPS CLIPS NIQUELADOS Nº 10	CAIXA DE 500 GRAMAS	200
21	CATMAT 622132 COLA BRANCA LÍQUIDA – ACONDICIONAMENTO FRASCO DE 90G	UNIDADES	100
22	CATMAT 325529 ELÁSTICO DE BORRACHA, COR AMARELO PARA PAPEL Nº 18	CAIXA COM 50 UNIDADES	300
23	CATMAT 429012 EXTRATOR DE GRAMPOS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL; TIPO ESPÁTULA	UNIDADES	80
24	CATMAT 447171 ROLO DE FITA ADESIVA DUPLA FACE 25MMX20M	UNIDADES	50
25	CATMAT 626116 ROLO DE FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX30M	UNIDADES	100
26	CATMAT 417068 ROLO DE FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMX40M	UNIDADES	100
27	CATMAT 626828 FITA ADESIVA CREPE 48MMX50M	UNIDADES	70
28	CATMAT 628133 ESTILETE LARGO DE 18MM , ALTA RESISTÊNCIA, TRAVA DE SEGURANÇA, LÂMINA DE AÇO, INDICADO PARA CORTE DE PAPEL - TAMANHO MÉDIO	UNIDADES	50



29	CATMAT 247745 PEN DRIVE USB 2.0, MÍDIA REMOVÍVEL COM CAPACIDADE PARA 64 GB	UNIDADES	70
30	CATMAT 447930 BLOCO POST-IT DE NOTAS AUTO-ADESIVAS REMOVÍVEIS (PEQUENO) – 4 BLOCOS DE 100 FOLHAS 38 MM X 50MM	UNIDADES	200
31	CATMAT 447926 BLOCO POST-IT DE NOTAS AUTO ADESIVAS REMOVÍVEIS (GRANDE) – DE 100 FOLHAS 76 MM X 102 MM	UNIDADES	200
32	CATMAT 477123 TESOURA MULTIUSO – CABO PLÁSTICO, LÂMINA DE AÇO INOX – NIQUELADO -21 CM	UNIDADES	70
33	CATMAT 419859 PILHA ALCALINA TAMANHO PEQUENA AA	UNIDADES	150
34	CATSER CATMAT 419860 PILHA ALCALINA TAMANHO PEQUENA AAA	UNIDADES	150
35	CATMAT 293028 BATERIA ALCALINA 9V DE LONGA DURAÇÃO SEM MERCÚRIO E CÁDMIO	UNIDADES	100
36	CATMAT 448527 LÂMPADA DE LED 20W FRIA – PARA BOCAL E27	UNIDADES	100
37	CATMAT 380895 PASTA COM ABA ELÁSTICO OFÍCIO, COM DORSO 50MM, EM POLIPROPILENO – COR FUMÊ	UNIDADES	80
38	CATMAT 464326 PASTA PLÁSTICA FINA, PARA PAPEL A4 COM ELÁSTICO COM ABAS, COR TRANSPARENTE	UNIDADES	70



39	CATMAT 464326 PASTA PLÁSTICA FINA, PARA PAPEL A4 COM ELÁSTICO COM ABAS, COR AZUL	UNIDADES	50
40	CATMAT 464326 PASTA PLÁSTICA FINA, PARA PAPEL A4 COM ELÁSTICO COM ABAS, COR VERMELHA	UNIDADES	50
41	CATMAT 464326 PASTA PLÁSTICA FINA, PARA PAPEL A4 COM ELÁSTICO COM ABAS, COR AMARELA	UNIDADES	50
42	CATMAT 464326 PASTA PLÁSTICA FINA, PARA PAPEL A4 COM ELÁSTICO COM ABAS, COR VERDE	UNIDADES	50
43	CATMAT 464326 PASTA PLÁSTICA FINA, PARA PAPEL A4 COM ELÁSTICO COM ABAS, COR FUMÊ	UNIDADES	70
44	CATMAT 314896 PASTA ARQUIVO MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: SANFONADA, TAMANHO A4 COM 31 DIVISÓRIAS – COR FUMÊ	UNIDADES	50
45	CATMAT 314896 PASTA ARQUIVO MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: SANFONADA, TAMANHO A4 COM 31 DIVISÓRIAS – COR TRANSPARENTE	UNIDADES	50
46	CATMAT 402798 PASTA PLÁSTICO TRANSPARENTE FORMATO L A4	UNIDADES	100
47	CATMAT 402798 PASTA PLÁSTICO FUMÊ FORMATO L A4	UNIDADES	100
48	CATMAT 426714 PASTA COM TRILHO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE – ACOMPANHA GRAMPO PLÁSTICO	UNIDADES	100
49	CATMAT 625648 PASTA DE ARQUIVO A/Z – TAMANHO A4, NA COR PRETA	UNIDADES	100



50	CATMAT 284509 PASTA CATÁLOGO OFÍCIO COM 50 PLÁSTICOS – ENVELOPE FINO	UNIDADES	50
51	CATMAT 279528 CANETA HIDROCOR PILOTO GROSSA– COR AZUL	UNIDADES	20
52	CATMAT 279529 CANETA HIDROCOR PILOTO GROSSA – COR PRETA	UNIDADES	20
53	CATMAT 279531 CANETA HIDROCOR PILOTO GROSSA – COR VERMELHA	UNIDADES	20
54	CATMAT 279533 CANETA HIDROCOR PILOTO GROSSA– COR VERDE	UNIDADES	20
55	CATMAT 607788 ALFINETE COLORIDOS 8MM - TIPO TAÇA PARA QUADRO DE CORTIÇA	CAIXA COM 50 UNIDADES	10
56	CATMAT 267601 PRENDEDOR DE PAPEL – CORPO DE METAL E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL (BINDER – CLIP) – TAMANHO 15MM	UNIDADES	150
57	CATMAT 267596 PRENDEDOR DE PAPEL – CORPO DE METAL E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL (BINDER – CLIP) – TAMANHO 25MM	UNIDADES	150
58	CATMAT 267598 PRENDEDOR DE PAPEL – CORPO DE METAL E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL (BINDER – CLIP) – TAMANHO 41MM	UNIDADES	100
59	CATMAT 267599 PRENDEDOR DE PAPEL – CORPO DE METAL E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL (BINDER – CLIP) – TAMANHO 50MM	UNIDADES	100



60	CATMAT 305103 RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE INCOLOR MEDINDO 30CM	UNIDADES	100
61	CATMAT 428072 ORGANIZADOR DE MESA – PORTA CANETA, LÁPIS, CLIPS, ARAMADO NA COR PRETA	UNIDADES	50
62	CATMAT 464972 FILTRO DE LINHA COM 5 TOMADAS COMPATÍVEL COM O PADRÃO NACIONAL PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO, COM FUSÍVEL, MODELO TIPO RÉGUA, BIVOLT, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES E EXTENSÃO ELÉTRICA DE 3M E 2P+T10A 250V	UNIDADES	10
63	CATMAT 300294 CORRETIVO LÍQUIDO 18ML – COM PINCEL – A BASE D' ÁGUA	UNIDADES	20
64	CATMAT 483278 BORRACHA BRANCA PARA LÁPIS – FORMATO RETANGULAR, CAPA PLÁSTICA PROTETORA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 43X22X12MM	UNIDADES	50
65	CATMAT 468205 APONTADOR DE LÁPIS PLÁSTICO, COM LÂMINA DE AÇO COM 1 FURO DIMENSÕES APROXIMADAS 2,5 X 1,5 X 1,0 CM	UNIDADES	50
66	CATMAT 392212 LÁPIS PRETO N°2, MACIO, FORMATO REDONDO, SEM TRINCAS, SEM BORRACHA APAGADORA	UNIDADES	300
67	CATMAT 322569 TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO – COR PRETA, ACONDICIONADA EM FRASCO PLÁSTICO DE 30ML	UNIDADES	20



68	CATMAT 485191 ORGANIZADOR FIOS CABOS ESPIRAL INFORMÁTICA - COR PRETA – DIÂMETRO 10MM - 5 METROS	UNIDADES	40
69	CATMAT 485191 ORGANIZADOR FIOS CABOS ESPIRAL INFORMÁTICA - COR BRANCA – DIÂMETRO 10MM - 5 METROS	UNIDADES	20
70	CATMAT 200502 GRAMPOS TRILHO ENCADERNADOR METALIZADO 80MM	CAIXA COM 50 UNIDADES	10
71	CATMAT 417157 GRAMPOS TRILHO ENCADERNADOR DE PLÁSTICO NA COR BRANCA	SACO COM 50 UNIDADES	15
72	CATMAT 202393 PERFURADOR DE PAPEL EM METAL, MANUAL COM 2 FUROS PRETO - 20 FOLHAS	UNIDADES	15
73	CATMAT 439791 FITA ADESIVA PARA ROTULADEIRA; LARGURA DE 12MM; LETRAS PRETAS; FUNDO BRANCO (MODELO TZE 231)	UNIDADES	15
74	CATMAT 429474 CINTA ELÁSTICA PARA UNIR PROCESSOS MATERIAL POLIÉSTER (75%) E ELASTODIENO (25%); LARGURA 3,5 CM, CIRCUNFERÊNCIA 40 CM, NA COR PRETA	UNIDADES	100
75	CATMAT 435043 COLA EM BASTÃO PARA PAPEL E PAPELÃO - TUBO DE 20 GRAMAS	UNIDADES	30

3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A contratação visa o atendimento da reposição do estoque para o exercício do ano de 2025.



4 – ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

4.1 - Considerando os orçamentos realizados, a metodologia de cálculo utilizada para obtenção do valor de referência unitário foi o cálculo da mediana dos valores.

4.2 - O preço estimado da contratação é de **R\$ 122.341,35** (cento e vinte e dois mil, trezentos e quarenta e um reais e trinta e cinco centavos), conforme memória de cálculo abaixo:

VALOR ESTIMADO											
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	MEDIDA DE REFERÊNCIA	QT.	V. UNIT	V. UNIT	V. UNIT	V. UNIT	V. UNIT	MEDIANA	VALOR TOTAL
1	461819	PAPEL BRANCO FOLHA A4	RESMAS	3000	21,57	22,77	24,90	25,50	29,90	24,90	74.700,00
2	405991	CANETA AZUL ESFEROGRÁFICA - 1.0MM	UNIDADES	1500	0,83	0,90	0,92	1,31	2,00	0,92	1.380,00
3	344010	CANETA PRETA ESFEROGRÁFICA - 1.0MM	UNIDADES	700	0,57	0,90	0,90	0,92	2,00	0,90	630,00
4	356780	CANETA VERMELHA ESFEROGRÁFICA - 1.0MM	UNIDADES	500	0,54	0,90	0,92	0,96	2,00	0,92	460,00
5	332121	GRAMPO 23\13	CAIXA C/ 1000 UNIDADES	50	7,68	7,70	9,63	17,26	18,80	9,63	481,50
6	290525	GRAMPO 26/6 NIQUELADO	CAIXA C/ 5000 UNIDADES	100	5,47	7,50	7,77	8,80	11,50	7,77	777,00
7	624178	FITA CORRETIVA 5MM X6M	UNIDADES	200	3,00	3,14	6,43	6,49	7,06	6,43	1.286,00
8	422424	GRAMPEADOR DE MESA PARA 100 FOLHAS	UNIDADES	30	32,00	52,26	58,80	62,58	120,84	58,80	1.764,00
9	485627	GRAMPEADOR PARA 20 FOLHAS	UNIDADES	100	12,87	15,05	15,54	16,83	24,65	15,54	1.554,00
10	625314	CAIXA BOX - AZUL	UNIDADES	150	3,56	4,28	6,41	8,50	11,11	6,41	961,50
11	622149	CAIXA BOX - AMARELA	UNIDADES	150	3,56	4,28	6,41	6,58	10,93	6,41	961,50



12	625317	CAIXA BOX - VERDE	UNIDADES	150	4,00	4,28	6,41	6,58	10,93	6,41	961,50
13	622149	CAIXA BOX - VERMELHA	UNIDADES	150	4,00	4,28	6,41	6,58	10,93	6,41	961,50
14	625315	CAIXA BOX - BRANCA	UNIDADES	150	3,56	4,28	6,58	7,90	10,93	6,58	987,00
15	486374	CANETA MARCA TEXTO - AMARELA	UNIDADES	200	0,93	1,51	1,86	2,85	4,48	1,86	372,00
16	428784	CANETA MARCA TEXTO - VERDE	UNIDADES	200	0,88	1,24	1,38	1,85	2,65	1,38	276,00
17	435084	CANETA MARCA TEXTO - LARANJA	UNIDADES	200	0,95	1,24	1,38	2,90	3,03	1,38	276,00
18	463460	CLIPS NIQUELADO Nº 2	CAIXA COM 50 UNIDADES	200	2,33	2,50	2,67	2,94	3,57	2,67	534,00
19	483432	CLIPS NIQUELADO Nº 6	CAIXA COM 50 UNIDADES	200	3,10	5,21	5,56	8,00	9,25	5,56	1.112,00
20	436479	CLIPS NIQUELADO Nº 10	CAIXA COM 500G	200	12,59	16,04	17,20	31,60	52,33	17,20	3.440,00
21	622132	COLA LÍQUIDA 90G	UNIDADES	100	1,69	2,29	2,59	2,74	7,70	2,59	259,00
22	325529	ELÁSTICO AMARELO Nº 18	CAIXA COM 50 UNIDADES	300	1,69	2,20	2,30	3,45	5,98	2,30	690,00
23	429012	EXTRATOR DE GRAMPOS	UNIDADES	80	1,33	2,51	3,17	3,96	5,00	3,17	253,60
24	447171	FITA ADESIVA DUPLA FACE 25MMX20M	UNIDADES	50	7,84	15,28	17,63	20,55	45,64	17,63	881,50
25	626116	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX30M	UNIDADES	100	1,05	1,50	2,42	2,45	3,14	2,42	242,00
26	417068	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMX40M	UNIDADES	100	3,41	3,42	4,24	5,94	7,78	4,24	424,00
27	626828	FITA ADESIVA CREPE 48MMX50M	UNIDADES	70	4,20	8,10	11,10	13,55	17,18	11,10	777,00
28	628133	ESTILETE DE PAPEL - TAMANHO MÉDIO	UNIDADES	50	1,65	3,64	3,84	4,88	5,56	3,84	192,00
29	247745	PEN DRIVE 64 GB	UNIDADES	70	37,09	38,90	48,08	59,69	60,00	48,08	3.365,60
30	447930	NOTAS AUTO-ADESIVAS REMOVÍVEIS - 4 BLOCOS DE 100 FOLHAS 38 MM X 50MM	UNIDADES	200	4,73	6,33	6,76	8,23	9,40	6,76	1.352,00
31	447926	NOTAS AUTO-ADESIVAS REMOVÍVEIS - DE 100 FOLHAS 76 MM X 102 MM	UNIDADES	200	4,49	6,50	6,80	8,11	9,37	6,80	1.360,00
32	477123	TESOURA 21 CM	UNIDADES	70	5,50	6,37	6,73	7,87	9,00	6,73	471,10
33	419859	PILHA AA - ALCALINA	UNIDADES	150	2,07	2,45	4,53	5,00	8,99	4,53	679,50
34	419860	PILHA AAA - ALCALINA	UNIDADES	150	1,75	1,76	1,77	5,00	5,75	1,77	265,50
35	293028	BATERIA 9V - ALCALINA	UNIDADES	100	4,89	8,79	9,49	10,86	23,27	9,49	949,00
36	448527	LÂMPADA LED 20W FRIA	UNIDADES	100	7,54	11,86	16,12	16,45	17,00	16,12	1.612,00
37	380895	PASTA, FUMÊ; COM ABA, ELÁSTICO, POLIPROPILENO, OFÍCIO - 50MM	UNIDADES	80	4,15	4,16	4,17	4,36	5,93	4,17	333,60



38	464326	PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO A4 – COR TRANSPARENTE	UNIDADES	70	3,30	3,62	4,36	4,46	5,93	4,36	305,20
39	464326	PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO A4 – COR AZUL	UNIDADES	50	3,30	4,17	4,36	4,96	5,93	4,36	218,00
40	464326	PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO A4 – COR VERMELHA	UNIDADES	50	3,15	4,17	4,36	4,96	5,93	4,36	218,00
41	464326	PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO A4 – COR AMARELO	UNIDADES	50	3,30	4,17	4,36	4,96	5,93	4,36	218,00
42	464326	PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO A4 – COR VERDE	UNIDADES	50	4,16	4,17	4,36	4,96	5,93	4,36	218,00
43	465496	PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO A4 – COR FUMÊ	UNIDADES	70	4,15	4,16	4,17	4,36	5,93	4,17	291,90
44	314896	PASTA SANFONADA OFÍCIO C/ 31 DIVISÓRIAS – COR FUMÊ	UNIDADES	50	28,81	33,25	38,17	49,47	55,99	38,17	1.908,50
45	314896	PASTA SANFONADA OFÍCIO C/ 31 DIVISÓRIAS – COR TRANSPARENTE	UNIDADES	50	28,81	33,25	38,17	49,47	55,99	38,17	1.908,50
46	402798	PASTA TIPO L PARA OFÍCIO – COR TRANSPARENTE	UNIDADES	100	1,45	1,54	1,69	1,93	2,36	1,69	169,00
47	402798	PASTA TIPO L PARA OFÍCIO – COR FUMÊ	UNIDADES	100	1,45	1,54	1,69	1,93	2,36	1,69	169,00
48	426714	PASTA DE PLÁSTICO PARA GRAMPO TRILHO NA COR TRANSPARENTE	UNIDADES	100	2,19	2,95	3,56	4,35	7,74	3,56	356,00
49	625648	PASTA DE ARQUIVO A/Z – TAMANHO A4, NA COR PRETA	UNIDADES	100	11,03	18,80	19,11	22,51	35,94	19,11	1.911,00
50	284509	PASTA CATÁLOGO COM 50 PLÁSTICOS – TAMANHO OFÍCIO, NA COR PRETA	UNIDADES	50	11,93	11,99	12,57	17,27	31,32	12,57	628,50

51	279528	CANETA PILOTO – COR AZUL	UNIDADES	20	1,05	2,12	4,10	5,24	5,81	4,10	82,00
52	279529	CANETA PILOTO – COR PRETA	UNIDADES	20	1,05	1,60	2,12	4,10	5,69	2,12	42,40
53	279531	CANETA PILOTO – COR VERMELHA	UNIDADES	20	1,05	2,12	4,10	5,62	5,81	4,10	82,00
54	279533	CANETA PILOTO – COR VERDE	UNIDADES	20	1,05	2,12	3,40	5,10	5,81	3,40	68,00
55	607788	ALFINETE PARA QUADRO DE CORTIÇA	CAIXA COM 50 UNIDADES	10	2,89	3,45	3,95	3,96	4,51	3,95	39,50
56	267601	CLIPS PRENDEDOR DE PAPEL (BINDER – CLIP) – TAMANHO 15MM	UNIDADES	150	0,17	0,21	0,43	0,46	1,26	0,43	64,50
57	267596	CLIPS PRENDEDOR DE PAPEL (BINDER – CLIP) – TAMANHO 25MM	UNIDADES	150	0,39	0,75	0,87	1,77	3,00	0,87	130,50

58	267598	CLIPS PRENDEDOR DE PAPEL (BINDER – CLIP) – TAMANHO 41MM	UNIDADES	100	1,60	2,03	2,10	2,28	2,93	2,10	210,00
59	267599	CLIPS PRENDEDOR DE PAPEL (BINDER – CLIP) – TAMANHO 50MM	UNIDADES	100	1,60	1,71	2,05	2,88	3,01	2,05	205,00
60	305103	RÉGUA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 30CM	UNIDADES	100	0,82	1,50	1,67	2,60	3,66	1,67	167,00
61	428072	PORTA CANETA ARAMADO NA COR PRETA – TAMANHO MÉDIO	UNIDADES	50	9,38	12,66	13,75	22,09	25,40	13,75	687,50
62	464972	FLTRO DE LINHA COM 5 TOMADAS E EXTENSÃO ELÉTRICA DE 3M E 2P+T10A 250V	UNIDADES	10	24,00	24,46	25,53	27,16	47,60	25,53	255,30
63	300294	CORRETIVO LÍQUIDO	UNIDADES	20	1,30	1,79	2,78	3,64	4,93	2,78	55,60



64	483278	BORRACHA PEQUENA NA COR BRANCA	UNIDADES	50	0,48	0,53	0,82	0,84	1,25	0,82	41,00
65	468205	APONTADOR DE LÁPIS PEQUENO COM UM FURO	UNIDADES	50	1,23	1,68	1,80	2,24	5,00	1,80	90,00
66	392212	LÁPIS PRETO Nº2	UNIDADES	300	0,18	0,18	0,62	0,86	1,01	0,62	186,00
67	322569	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO –COR PRETA	UNIDADES	20	3,97	4,17	4,54	4,70	4,77	4,54	90,80
68	485191	ORGANIZADOR DE PLÁSTICO DE CABOS E FIOS NA COR PRETA	UNIDADES	40	14,46	16,18	16,38	19,90	26,94	16,38	655,20
69	485191	ORGANIZADOR DE PLÁSTICO DE CABOS E FIOS NA COR BRANCA	UNIDADES	20	14,46	16,18	16,38	19,90	26,94	16,38	327,60
70	200502	GRAMPOS DE METAL PARA PASTAS TIPO TRILHO	CAIXA COM 50 UNIDADES	10	6,80	9,89	10,46	16,00	19,55	10,46	104,60
71	417157	GRAMPOS DE PLÁSTICO PARA PASTAS TIPO TRILHO	CAIXA COM 50 UNIDADES	15	8,45	10,46	14,50	16,00	21,38	14,50	217,50
72	202393	PERFURADOR DE PAPEL GE - 20	UNIDADES	15	15,20	19,27	22,32	32,26	44,52	22,32	334,80
73	439791	FITA ADESIVA PARA ROTULADOR (MODELO TZE 231) DE 12MM NA COR BRANCA	UNIDADES	15	76,23	80,00	83,25	118,48	145,67	83,25	1.248,75
74	429474	CINTA ELÁSTICA PARA UNIR PROCESSOS NA COR PRETA	UNIDADES	100	1,53	2,43	2,94	4,58	4,87	2,94	294,00
75	435043	COLA EM BASTÃO	UNIDADES	30	4,07	4,66	5,31	6,70	10,82	5,31	159,30
TOTAL											122.341,35

5 – VALIDADE DA PROPOSTA

5.1 - As validades das propostas apresentadas serão de 60 (sessenta) dias.

6 – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento se dará na forma e nos prazos usuais previstos na Lei Federal nº 14.133/21.

7 – FORMA DE CONTRATAÇÃO

7.1 - A contratação se dará por Pregão eletrônico

. O critério de julgamento se dará por menor preço por item tendo em vista as especificidades do objeto.

8 – FONTE DE RECURSOS E ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

8.1 - O presente processo correrá por conta da dotação 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo, sendo ainda pendente de informação da Contabilidade quanto à disponibilidade.



8.2 - A estimativa está indicada na Formalização da Pesquisa de Preços do presente processo, valendo ressaltar que o pagamento será efetuado com recursos próprios deste Poder oriundos de repasses mensais do Poder Executivo na forma da Lei Orçamentária Anual.

9 – SANÇÕES

9.1 - Pelo descumprimento do pacto, a contratada sujeita-se às penalidades previstas na lei. Pelo atraso injustificado na entrega ou pela entrega parcial dos produtos, após feita a autorização de fornecimento, sujeitará a fornecedora à multa de 1,00 % (um por cento) sobre o valor total da entrega, por dia de atraso.

9.2 - Pelo fornecimento de produtos inadequados, sujeitar-se-á a fornecedora à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

10 – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Os procedimentos e dúvidas suscitadas terão como diretriz o disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

ELIONAY DA SILVA JESUS

Chefe de Gabinete da Presidência

Portaria nº 003/2025